



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Processo Seletivo Seriado – Prova de Acompanhamento II – 2009

Edital nº 23/2009-CPS

RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), faz saber aos interessados que se acha aberto o Processo Seletivo Seriado voltado para sua Prova de Acompanhamento II – 2009, para ingresso nos seus cursos superiores de graduação, de conformidade com o disposto na Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Processo Seletivo Seriado da Universidade Estadual de Ponta Grossa é uma modalidade de seleção alternativa para ingresso em seus cursos superiores de graduação que se desenvolve de maneira gradual, sistemática e cumulativa.

Art. 2º – De caráter classificatório, o PSS se desenvolve em três fases:

- 1 – a primeira fase, denominada Prova de Acompanhamento I, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na primeira série do Ensino Médio;
- 2 – a segunda fase, objeto do presente Edital, denominada Prova de Acompanhamento II, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na segunda série do Ensino Médio;
- 3 – a terceira fase, denominada Prova de Acompanhamento III, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na última série do Ensino Médio.

§ 1º – Ao candidato que esteja frequentando a 3ª série de um curso do Ensino Médio com 4 (quatro) anos de duração será vedada a realização da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º – No caso de escolas que oferecem o Ensino Médio com duração de 4 (quatro) anos, a Prova de Acompanhamento III será realizada na época da conclusão da 4ª série.

§ 3º – Por ocasião da renovação da inscrição para a Prova de Acompanhamento III o candidato deve fazer sua opção para concorrer a um dos cursos de graduação ofertados pela UEPG para o ano seguinte, respeitado o limite de até 25% do total de vagas anuais de cada curso, turno e local de oferta.

II – DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – Para poder renovar a inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento II – 2009, o candidato deve estar matriculado na segunda série do Ensino Médio da rede oficial de ensino em 2009, e, além disso, deve ter feito a Prova de Acompanhamento I em 2008.

Art. 4º – Para poder participar da Prova de Acompanhamento II em 2009, os candidatos que fizeram a Prova de Acompanhamento I no ano de 2008 deverão renovar suas inscrições exclusivamente via Internet, através do site <http://www.uepg.br/pss>, conforme segue.

- 1 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, em qualquer computador conectado à Internet, de preferência nos próprios colégios dos alunos interessados. Nessa modalidade de renovação da

inscrição, ao cadastro já existente do candidato deve ser informado o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que o aluno está matriculado em 2009, bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo candidato, ou ainda, do responsável pela inscrição.

- 2 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, na Secretaria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), localizada no Campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, apenas nos dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. Nessa modalidade de renovação da inscrição, ao cadastro já existente do candidato deve ser informado o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que o aluno está matriculado em 2009, bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo candidato, ou ainda, do responsável pela inscrição.
- 3 – Após o fornecimento dos dados para a inscrição o candidato deverá imprimir o bloqueto bancário para proceder o pagamento da taxa de inscrição em qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária, até a data do vencimento (22/09/2009).

Art. 5º – A ficha de renovação da inscrição individual do candidato deverá ser apresentada para ingresso no local de prova no dia 06 de dezembro de 2009 e será recolhida pelo fiscal/aplicador de prova.

Art. 6º – Para que a renovação da inscrição seja convalidada deve ser observado o cumprimento do estabelecido no Artigo 27 deste Edital.

III – DA PROVA

Art. 7º – A prova será realizada no dia 06 de dezembro de 2009 no horário das 15 às 19 horas, nas seguintes cidades: Apucarana, Castro, Curitiba, Guarapuava, Jacarezinho, Jaguariaíva, Maringá, Palmeira, Ponta Grossa, Rio Negro, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba.

Parágrafo único – O candidato fará a prova na cidade indicada em sua renovação da inscrição ao PSS relativa à Prova de Acompanhamento II – 2009.

Art. 8º – Os locais de realização da prova em cada uma das cidades e a distribuição dos candidatos por turmas serão informados até o dia 25 de novembro de 2009 através do e-mail utilizado pelo candidato para fazer sua inscrição ao PSS, e a partir desta data as informações estarão disponíveis no site <http://www.uepg.br/pss>

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local em que deverá fazer a prova.

Art. 9º – O candidato deverá apresentar-se no local da prova até 14h30min (Hora Certa TELEPAR – telefone 130), horário em que serão fechados os acessos às salas de prova. Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário.

Art. 10 – Para fazer a prova, o candidato deverá trazer o seguinte material:

- ficha de renovação da inscrição;
- documento de identidade oficial, original ou em cópia autenticada, observado o Artigo 26 deste Edital;
- caneta esferográfica escrita grossa, tinta azul-escura;
- lápiz ou lapiseira.

Art. 11 – No período compreendido entre o horário de fechamento do acesso às salas de prova e o horário de início da prova será feita a identificação dos candidatos.

Art. 12 – As provas estarão acondicionadas em sacos plásticos lacrados, que só serão abertos na frente dos candidatos da respectiva turma.

Art. 13 – Os conteúdos a serem avaliados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

Art. 14 – A Prova de Acompanhamento II – 2009, que vale no máximo 1.000 (um mil) pontos, terá uma questão de redação (produção de um texto narrativo ou dissertativo), com o valor máximo de 100 (cem) pontos, e 40 (quarenta) questões de alternativas múltiplas.

- Questões de alternativas múltiplas são aquelas que apresentam, no máximo, 4 (quatro) alternativas, indicadas com os números 01, 02, 04 e 08. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às alternativas verdadeiras. Para cada uma das questões de alternativas múltiplas, o candidato deve marcar, no local próprio do cartão de registro de respostas, o valor numérico do somatório encontrado, obrigatoriamente com dois algarismos.
- Nas questões de alternativas múltiplas, a atribuição de pontos só será feita quando o valor numérico assinalado incluir pelo menos uma alternativa verdadeira e nenhuma alternativa falsa. Portanto, a pontuação integral ou parcial de uma questão só será feita se o somatório apresentado não incluir alternativa(s) falsa(s).
- O valor das questões de alternativas múltiplas consta na tabela abaixo:

Nº DE ALTERNATIVAS VERDADEIRAS DA QUESTÃO	Nº DE PONTOS ATRIBUÍDOS POR (PELA) ALTERNATIVA VERDADEIRA
1	22,5
2	11,25
3	7,5
4	5,625

- Para determinar a pontuação final da Prova de Acompanhamento II – 2009, o somatório das pontuações alcançadas nas questões objetivas poderá sofrer, se necessário, arredondamento aritmético da casa decimal.
- Para a marcação correta das respostas das questões no cartão de respostas, o candidato deve preencher os círculos que contêm os números das respostas, de forma completa e uniforme, por meio de CANETA ESFERO- GRÁFICA ESCRITA GROSSA, TINTA AZUL-ESCURA, para que se possa fazer a leitura óptica correta dos dados. Do preenchimento

incorreto do cartão poderá advir prejuízo para o candidato.

- Para todas as questões, o algarismo zero, mesmo que esteja à esquerda no número, deve obrigatoriamente ser assinalado.

Art. 15 – A ficha óptica personalizada para o candidato registrar as respostas das questões da sua prova, bem como a folha personalizada para a elaboração da redação, serão entregues no momento da identificação do respectivo candidato.

Art. 16 – A CPS divulgará através do site <http://www.uepg.br/pss> no dia 10 de dezembro de 2009, a prova objetiva, com o respectivo gabarito provisório.

Parágrafo único – Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas da prova do PSS, devidamente justificado, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da UEPG, localizado no Centro de Convivência, no campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, até 24 horas após a divulgação da prova e do respectivo gabarito provisório.

Art. 17 – Se alguma questão, por motivo de ordem técnica, vier a ser anulada pela CPS, os pontos a ela referentes serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.

IV – DA NOTA FINAL

Art. 18 – A nota final dos candidatos que participaram da Prova de Acompanhamento II – 2009 será mantida no banco de dados da CPS.

Art. 19 – A nota final na Prova de Acompanhamento II – 2009 será fornecida para os candidatos.

Art. 20 – O levantamento estatístico do desempenho global dos candidatos nas Provas de Acompanhamento I e II – 2009 poderá ser fornecido, a pedido, aos colégios cadastrados que tiverem, no mínimo, vinte candidatos participando do PSS em cada série.

V – DA DISCIPLINA E SEGURANÇA

Art. 21 – Será excluído do Processo Seletivo Seriado o candidato que:

- se comunicar com outro, verbalmente, ou por escrito, ou por sinais, visando à busca de auxílio para realizar a prova;
- durante a realização da prova, consultar livros, impressos ou similares, ou utilizar calculadora ou dispositivo de comunicação;
- for descortês com os membros encarregados da aplicação da prova ou descumprir suas orientações no que concerne à condução do Processo Seletivo Seriado;
- for apanhado em flagrante na tentativa de burlar, por qualquer meio, a prova;
- em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Seriado, for responsável por falsa identificação pessoal ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

Art. 22 – O cumprimento dos itens 1 a 4 do artigo anterior será feito mediante notificação assinada pelo fiscais da sala de prova do candidato e pela pessoa designada pela CPS para coordenar a aplicação da prova do Processo Seletivo Seriado.

Art. 23 – O cumprimento do item 5 do Artigo 21 deste Edital cabe à seção competente da Pró-Reitoria de Graduação da UEPG.

VI – DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Art. 24 – O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos que, tendo realizado as Provas de Acompanhamento I – 2008, II – 2009 e III – 2010, lograrem classificação dentro do número de vagas ofertadas no curso escolhido por ocasião da renovação da inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento III – 2010, para início das aulas no ano letivo de 2011, serão feitos no dia, local e horário constantes no Boletim Informativo a ser distribuído na saída da Prova de Acompanhamento III – 2009, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasuras:

- 1 – duas vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada, de preferência visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);
- 2 – duas vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;
- 3 – documentação de identificação, em fotocópia (em face diferente);
- 4 – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;
- 5 – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia (para os convocados do sexo masculino);
- 6 – 2 (duas) fotografias de frente, tamanho 3x4, idênticas e recentes;
- 7 – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal, em fotocópia.

Parágrafo único – Os documentos dos itens 4 e 5 deste Artigo serão dispensados apenas para os candidatos que não forem obrigados a possuí-los, mas esses têm a obrigação de apresentá-los tão logo os obtenham.

VII – DA PERDA DA VAGA

Art. 25 – Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

- 1 – não comparecer para fazer o registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no Boletim Informativo que lhe foi entregue ao término da Prova de Acompanhamento III – 2010;
- 2 – não apresentar os documentos listados no Artigo 24 deste Edital;
- 3 – não conseguir comprovar, através do histórico escolar do Ensino Médio apresentado, que fez cada uma das três Provas de Acompanhamento no mesmo ano em que cursou a respectiva série, observado o § 2º do Artigo 2º deste Edital.
- 4 – não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Apenas para a Prova de Acompanhamento II – 2009 poderá ser aceita a solicitação de renovação da inscrição de candidato que ainda não tenha a cédula de identidade, porém, desde que já possua o protocolo da sua solicitação.

Art. 27 – A Divisão Financeira da UEPG, vistos os relatórios apresentados pelo banco responsável pela cobrança da taxa de inscrição do PSS, instruirá a CPS para o deferimento ou indeferimento da renovação das inscrições.

§ 1º – Para os candidatos do PSS do triênio 2008/2010 o Conselho de Administração da UEPG aprovou nova sistemática para composição dos valores da taxa de inscrição no PSS, conforme segue:

- 1 – Prova de Acompanhamento I (em 2008) = R\$ 40,00;
- 2 – Prova de Acompanhamento II (em 2009) = R\$ 30,00;
- 3 – Prova de Acompanhamento III (em 2010) = isenta de pagamento.

§ 2º – O Conselho de Administração da UEPG regulamentou a isenção da taxa de inscrição nas Provas de Acompanhamento I e II, nos seguintes critérios:

- 1 – restrito aos alunos da rede pública oficial de ensino;
- 2 – limitado a 10% do total de alunos inscritos de cada colégio público;
- 3 – reservado para alunos em situação de carência econômica familiar, de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos pelo próprio colégio público;
- 4 – condicionado à entrega na CPS, até o dia 16 de setembro de 2009, da relação dos alunos beneficiados, por Prova de Acompanhamento, tornada pública em edital próprio pelo próprio colégio.

Art. 28 – O candidato que alcançar menos de 500 pontos no somatório dos seus desempenhos nas Provas de Acompanhamento I e II ficará impedido de realizar a Prova de Acompanhamento III.

Art. 29 – Em razão da aplicação das provas em vários locais e diferentes cidades, que demandarão o devido transporte do material necessário, na eventualidade de algum sinistro ou imprevisto de força maior que venha impedir a realização de qualquer uma das provas de acompanhamento ou, ainda, por ocorrência de danos irreversíveis no material durante o seu transporte ficar impedida a correção das provas realizadas, fica estabelecido unicamente a concordância do candidato envolvido, em qualquer das questões descritas, no direito de receber a devolução pela UEPG dos valores das taxas de inscrições já pagas e o seu desligamento do PSS.

Art. 30 – A renovação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação, de forma total e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000, que consta como Anexo II deste Edital, e das demais normas do Processo Seletivo Seriado na UEPG.

Parágrafo único – Uma cópia deste Edital, tornado público pela divulgação pela Internet nesta data, será entregue diretamente ao candidato, na saída da sala, no dia da prova.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da UEPG.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2009.

Prof. Antonio Carlos Schafranski
PRESIDENTE DA CPS

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CEPE Nº 037 DE 10 DE MARÇO DE 2009

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

ARTE

1. Qualidades plásticas: equilíbrio, harmonia, proporção, unidade, ritmo e movimento
2. Música – instrumentos musicais: corda, sopro, percussão e eletrônicos
3. Ações dramáticas: improvisação, jogo dramático, mímica e dramatização
4. Momentos históricos: Arte Barroca, Rococó, Impres-sionista, Expressionista, Abstracionista, Surrealista

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Conhecimento sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica, atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo
2. Análise crítica da abordagem e influência da mídia em relação à corpolatria, causas e consequências, utilização do esporte espetáculo: aspectos positivos e negativos
3. Aspectos nutricionais e os gastos energéticos; obesidade e suas relações
4. Stress: conceitos e as possíveis causas e consequências, práticas corporais na prevenção do stress
5. Lesões relacionadas a atividade física: entorse, luxação, fratura

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto
2. Diversidade textual
3. Variações lingüísticas
4. Gramática contextualizada
 - 4.1. Regência
 - 4.2. Concordância
 - 4.3. Pontuação
 - 4.4. Acentuação
 - 4.5. Uso do pronome oblíquo átono
 - 4.6. Figuras de linguagem (aliteração, antítese, antonomásia, comparação, elipse, eufemismo, hipérbole, ironia, metáfora, metonímia, paradoxo, perífrase, prosopopéia, silepse, sinestesia, zeugma)
5. Literatura
 - 5.1. Romantismo
 - 5.2. Realismo
 - 5.3. Naturalismo
 - 5.4. Parnasianismo
 - 5.5. Simbolismo
6. Recomendação da leitura do livro **Memória de um sargento de milícias**, de Manuel Antônio Almeida (São Paulo: Ática, 1996).
7. Produção textual de uma narração ou dissertação

LÍNGUA INGLESA

1. Leitura:
 - 1.1. Análise e compreensão de textos
 - 1.2. Inferência
 - 1.3. Variedade temática e textual
 - 1.4. Referência
 - 1.5. Discurso - marcadores de discurso
2. Conteúdos Gramaticais
 - 2.1. Modal verbs
 - 2.2. Present Perfect Tense
 - 2.3. Past Perfect Tense
 - 2.4. Adverbs
 - 2.5. Degree of Adjectives
 - 2.6. Tag-endings
 - 2.7. Possessive case (genitive case)

LÍNGUA ESPANHOLA

1. Leitura
 - 1.1. Vocabulário
 - 1.2. Interpretação
 - 1.3. Gramática
2. Conteúdos Gramaticais
 - 2.1. Pretérito perfecto
 - 2.2. Pretérito indefinido
 - 2.3. Pretérito imperfecto
 - 2.4. Pronombres demonstrativos
 - 2.5. Pronombres interrogativos e indefinidos
 - 2.6. Adjetivos y substantivos (género y número)
 - 2.7. Verbos só no indicativo
 - 2.8. Regras de acentuação
 - 2.9. Expressões para se comunicar formal e informalmente

CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

FÍSICA

1. Hidrostática
 - 1.1. Densidade e massa específica
 - 1.2. Pressão atmosférica
 - 1.3. Pressão hidrostática
 - 1.4. Teorema de Stevin
 - 1.5. Teorema de Pascal
 - 1.6. Teorema de Arquimedes
2. Termologia
 - 2.1. Termometria
 - 2.2. Dilatação térmica
 - 2.3. Calorimetria
 - 2.4. Estudo físico dos gases
 - 2.5. Termodinâmica
 - 2.5.1. 1ª Lei
 - 2.5.2. 2ª Lei
3. Ondulatória
 - 3.1. Elementos e classificação das ondas
 - 3.2. Acústica
 - 3.2.1. Classificação do som
 - 3.2.2. Qualidades fisiológicas do som
 - 3.2.3. Reflexão do som
 - 3.3. Conceitos qualitativos de:
 - 3.3.1. Refração
 - 3.3.2. Ressonância
 - 3.3.3. Interferência
 - 3.3.4. Difração

QUÍMICA

1. Soluções
 - 1.1. Classificação das soluções
 - 1.2. Coeficiente de solubilidade
 - 1.3. Unidades de concentração (concentração comum, título, densidade e molaridade)
 - 1.4. Diluição
2. Termoquímica
 - 2.1. Primeiro princípio da termodinâmica
 - 2.2. Reações exotérmicas e endotérmicas
 - 2.3. Fatores que influenciam o ΔH
 - 2.4. Calores de reação
 - 2.5. Lei de Hess
 - 2.6. Interpretação gráfica
 - 2.7. Entalpia
3. Cinética
 - 3.1. Conceitos gerais de cinética química em sistemas homogêneos
 - 3.2. Velocidade de reação
 - 3.3. Velocidade média
 - 3.4. Complexo ativado de uma reação
 - 3.5. Fatores que influenciam a velocidade das reações

4. Equilíbrio químico
 - 4.1. Equilíbrio químico em sistemas homogêneos
 - 4.2. Deslocamento do equilíbrio
 - 4.3. Equilíbrio iônico
 - 4.4. Equilíbrio iônico da água pH e pOH
5. Eletroquímica
 - 5.1. Potencial de um eletrodo
 - 5.2. Potencial padrão
 - 5.3. Potencial de redução
 - 5.4. Pilhas
 - 5.5. Eletrólise
6. Cálculos estequiométricos (massa molecular, volume molar, número de Avogadro)

BIOLOGIA

1. Noções de taxonomia
 - 1.1. Nomenclatura zoológica
2. Vírus
 - 2.1. Características gerais
 - 2.2. Vírozes
3. Monera
 - 3.1. Características gerais
 - 3.2. Representantes
 - 3.3. Importância
4. Protista
 - 4.1. Protozoa
 - 4.1.1 Características gerais
 - 4.1.2. Representantes
 - 4.1.2. Classificação
5. Fungi
 - 5.1. Características Gerais
 - 5.2. Representante
 - 5.3. Importância
 - 5.4. Líquens
6. Zoologia – características gerais de:
 - 6.1. Poríferos
 - 6.2. Cnidários
 - 6.3. Platyelminthes
 - 6.4. Aschelminthes
 - 6.5. Anelídeos
 - 6.6. Moluscos
 - 6.7. Artrópodos
 - 6.8. Equinodermos
 - 6.9. Peixes
 - 6.10. Anfíbios
 - 6.11. Répteis
 - 6.12. Aves
 - 6.13. Mamíferos
7. Botânica – morfologia e reprodução de:
 - 7.1. Briófitas
 - 7.2. Pteridófitas
 - 7.3. Gimnospermas
 - 7.4. Angiospermas

MATEMÁTICA

1. Geometria plana
 - 1.1. Polígonos
 - 1.2. Elementos
 - 1.3. Área
 - 1.4. Perímetro
2. Geometria espacial – sólidos
 - 2.1. Poliedros
 - 2.2. Prismas regulares (áreas e volume)
 - 2.3. Cilindro (área e volume)
 - 2.4. Pirâmide (área e volume)
 - 2.5. Cone (área e volume)
 - 2.6. Esfera (área e volume)
3. Análise Combinatória
4. Probabilidade
5. Binômio de Newton
6. Matrizes

- 7. Determinantes
 - 7.1. 1ª ordem
 - 7.2. 2ª ordem
 - 7.3. 3ª ordem
- 8. Sistemas lineares

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

HISTÓRIA

- 1. Idade Média ocidental
 - 1.1. Feudalismo
 - 1.2. Cultura Medieval
 - 1.3. Crise do Feudalismo
- 2. A expansão marítima européia
- 3. Conquista e colonização da América e Brasil
 - 3.1. Brasil Colonial
 - 3.2. América Espanhola
 - 3.3. Influências da cultura africana no Brasil
- 4. Renascimento cultural e científico
 - 4.1. Reforma religiosa
- 5. Iluminismo
- 6. Revolução Francesa
- 7. Crise do Sistema Colonial
 - 7.1. Rebeliões coloniais
 - 7.2. Conjuração Mineira
 - 7.3. Conjuração Baiana
- 8. Fim do sistema colonial no Brasil
 - 8.1. Família Real no Brasil
 - 8.2. Processo de Independência do Brasil
 - 8.3. Primeiro Reinado
- 9. Formação do território e da sociedade paranaense
- 10. Revolução Industrial
 - 10.1. Urbanização e industrialização

GEOGRAFIA

- 1. O posicionamento geográfico brasileiro
- 2. Fusos horários brasileiros
- 3. Climas do Brasil
 - 3.1. Classificação de Strahler
 - 3.2. Classificação de Lysia Bernardes
 - 3.3. Classificação de Koppen
- 4. Bacias hidrográficas brasileiras
- 5. Ecossistemas brasileiros
- 6. Domínios morfoclimáticos
- 7. Divisão regional do Brasil e questões ambientais
 - 7.1. As cinco macroregiões do IBGE
 - 7.2. Complexos regionais
 - 7.3. O Sudeste: problemas ambientais
 - 7.4. A questão do Pantanal
 - 7.5. A degradação do Litoral
 - 7.6. Desertificação (Caatinga e Pampa)
 - 7.7. Processo de Ocupação da Amazônia
- 8. Geografia da população brasileira (movimentos verticais e horizontais)
- 9. Indústria, transporte e telecomunicações no Brasil
- 10. Urbanização brasileira
- 11. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)
- 12. A questão agrária brasileira
 - 12.1. Problemas fundiários
 - 12.2. Reforma agrária
 - 12.3. Agropecuária
 - 12.4. Extrativismo
- 13. Recursos energéticos brasileiros
- 14. Geografia do Paraná
 - 14.1. Posição
 - 14.2. Pontos extremos
 - 14.3. Aspectos físicos (relevo, clima, vegetação e hidrografia)
 - 14.4. Ocupação
 - 14.5. Migrações
 - 14.6. Aspectos econômicos (extrativismo, agricultura, pecuária, indústria e transporte)

Edital nº 23/2009-CPS ANEXO II

RESOLUÇÃO UNIV Nº 5, de 1º DE MARÇO DE 2000

(com as alterações introduzidas pelas Resoluções UNIV nº 20, de 16 de setembro de 2002; nº 12, de 12 de julho de 2004; nº 36, de 29 de maio de 2006 e nº 45, de 6 de julho de 2006)

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SERIADO – PSS – NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria – Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 04335/99, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Processo Seletivo Seriado (PSS), como uma modalidade de seleção alternativa ao concurso vestibular, para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), de conformidade com a presente Resolução.

Art. 2º O PSS constitui-se numa modalidade de seleção gradual, sistemática e cumulativa, que se realizará anualmente, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção (CPS), e avaliará o desempenho dos candidatos ao ensino superior de graduação na UEPG a partir do seu aproveitamento em cada uma das séries do Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso de escolas que oferecem o Ensino Médio com duração de 04 (quatro) anos, a Prova de Acompanhamento III será realizada por ocasião da conclusão da 4ª série.

Art. 3º O PSS incidirá sobre os conteúdos de cada uma das séries do Ensino Médio, de conformidade com o estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais desse nível de ensino, mediante a aplicação de provas anuais, designadas, respectivamente, Provas de Acompanhamento I, II e III, que avaliarão as competências e habilidades adquiridas pelo aluno em cada uma das séries do Ensino Médio, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 2º desta Resolução.

INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do PSS os alunos do Ensino Médio que, dentro do calendário próprio estabelecido pela CPS, procederem à inscrição específica, conforme orientações contidas no manual do candidato.

Art. 5º A inscrição do candidato deverá ser realizada anualmente, conforme calendário estabelecido pelo Conselho de Administração da UEPG (CA), mediante proposta da CPS, iniciando-se o processo obrigatoriamente no decorrer da primeira série do Ensino Médio.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, informar a CPS, por escrito, no primeiro mês do ano letivo, quando ocorrer interrupção, por no máximo um ano letivo, da sequência normal das séries do seu Ensino Médio, para que a pontuação já obtida fique mantida no banco de dados da CPS para complementação do PSS quando da continuidade de seus estudos na(s) série(s) subsequente(s).

§ 2º O candidato estará excluído do PSS após a ocorrência do prazo da interrupção especificada no parágrafo anterior.

§ 3º Será vedada ao candidato que esteja frequentando a 3ª série do Ensino Médio dos cursos com 04 (quatro) anos de duração a realização da Prova de Acompanhamento III, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 6º Por ocasião da inscrição na Prova de Acompanhamento III, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos superiores de graduação da UEPG em oferta pelo PSS, indicando: curso, turno e local de oferta.

Art. 7º Por ocasião do registro acadêmico e matrícula inicial dos classificados dentro do número de vagas ofertadas pelo PSS, o candidato deverá apresentar seu histórico escolar do curso médio, comprovando que realizou os exames concomitantemente à série cursada.

Art. 8º O valor da taxa de inscrição ao PSS será estabelecido pelo CA, mediante proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEPG (PROGRAD).

Parágrafo único. A qualquer tempo, em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos.

LOCAIS DE PROVAS

Art. 9º – A CPS dará a conhecer, mediante edital, com um mínimo de 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a prova do PSS, os locais onde os candidatos deverão comparecer para fazer a prova.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do local da prova.

Art. 10 – O candidato terá acesso ao local de prova mediante apresentação de um documento de identidade oficial, original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo único. No caso de extravio ou roubo de seu documento de identidade oficial, o candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, com o competente registro.

Art. 11 – O candidato não poderá fazer prova em local diferente daquele estabelecido no edital específico.

Parágrafo único. Para que portadores de necessidades educacionais especiais possam participar do PSS com atendimento especializado, deverão protocolizar solicitação na Pró-Reitoria de Graduação, até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, devidamente instruída com subsídios para análise pela Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais (PCD).

CURSOS E VAGAS

Art. 12 Os cursos de graduação ofertados pelo PSS, com os respectivos códigos, turnos, número de vagas e campi em que serão ministrados, aprovados pelos Conselhos Superiores da UEPG, constarão no manual do candidato.

Parágrafo único. O número de vagas ofertadas pelo PSS será de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas anuais de cada curso, turno e local de oferta pela UEPG, com arredondamento aritmético, quando couber.

PROVAS

Art. 13 As provas serão realizadas anualmente, em data a ser fixada em calendário a ser estabelecido pelo CA, mediante proposta da CPS.

Art. 14 As localidades para a realização das provas estarão informadas no manual do candidato destinado à inscrição anual.

Art. 15 O conteúdo e a forma de composição das provas do PSS serão de conformidade com a proposta apresentada pela CPS e aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG (CEPE).

Art. 16 Caso alguma questão, por motivo de ordem técnica, venha a ser anulada pela CPS, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova.

Art. 17 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da CPS.

Art. 18 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização de prova, vistas, revisão ou recontagem de pontos.

Art. 19 Não caberá recurso quanto ao conteúdo das provas ou quanto ao julgamento das provas pela CPS.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente, de conformidade com o somatório dos pontos obtidos nas Provas de Acompanhamento I, II e III.

Art. 21 Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos no somatório dos pontos das Provas de Acompanhamento I, II e III, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- I – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento III;
- II – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento II;
- III – menor idade do candidato.

Art. 22 Na eventualidade de o candidato ser classificado, dentro do número de vagas ofertadas, em ambas as modalidades (PSS e Concurso Vestibular) para o mesmo curso, turno e local, prevalecerá a classificação de maior desempenho para a realização do Registro Acadêmico, ficando a outra vaga disponível para o subseqüentemente classificado na respectiva modalidade.

Parágrafo único. Para a eficácia do estabelecido no “caput” do presente artigo, o candidato deverá realizar as inscrições para participação do PSS e do Concurso Vestibular com a utilização do documento de identidade detentor do mesmo número.

Art. 23 Ficará excluído do processo classificatório o candidato que:

- I – não comparecer a qualquer uma das etapas de provas;
- II – alcançar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima possível no somatório das três etapas de provas;
- III – usar de qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 Após o processamento de cada uma das duas primeiras etapas do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato e mantida no banco de dados da CPS.

Art. 25 Após o processamento pela CPS da última etapa do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato, juntamente com sua classificação final.

Art. 26 A classificação final do PSS será válida somente para o registro acadêmico e matrícula inicial no ano letivo para o qual for realizado e constante no manual de orientação das inscrições de cada etapa, observado, quando ocorrer, o estabelecido no § 1º do art. 5º desta Resolução.

Art. 27 Para efeito de divulgação, as relações dos candidatos classificados, até o número de vagas ofertadas para os cursos nos respectivos turnos e locais, convocados ao registro acadêmico, seguirão a ordem alfabética, sem qualquer menção de pontos obtidos, e sem obedecer à ordem de classificação, tanto para a primeira chamada como para as chamadas subseqüentes.

§ 1º As relações dos candidatos classificados convocados para o registro acadêmico serão expostas ao público, em lugar próprio, na PROGRAD e nas secretarias dos campi avançados da UEPG.

§ 2º A UEPG somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as relações de classificados convocados para o registro acadêmico afixadas em seus campi.

§ 3º A UEPG entende e declara toda divulgação pela imprensa e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte.

§ 4º A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os candidatos ao registro acadêmico em qualquer uma das chamadas.

REGISTRO ACADÊMICO

Art. 28 O registro acadêmico dos candidatos classificados até o número de vagas oferecidas para os cursos nos respectivos turnos e locais será efetuado pela Divisão Acadêmica da PROGRAD, de conformidade com o edital da CPS de convocação em primeira chamada, ou com os editais de eventuais convocações posteriores.

§ 1º O calendário estabelecido para a efetivação do registro acadêmico dos classificados será dado a conhecer através de boletim informativo da CPS, entregue a todos os candidatos no término da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º Estará impedido de realizar o registro acadêmico em chamadas regulares o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso no respectivo turno e local.

Art. 29 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato convocado deverá apresentar, na data, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do artigo anterior, ou em editais de chamadas complementares, os seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasura:

- I – 2 (duas) vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com

data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada, preferencialmente visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);

- II – 2 (duas) vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;

- III – documentação de identificação, em fotocópia (em face diferente);

- IV – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;

- V – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia, para os convocados do sexo masculino;

- VI – 2 (duas) fotografias 3x4, idênticas e recentes;

- VII – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Os documentos dos incisos IV e V deste artigo poderão ser dispensados apenas para o candidato que não for obrigado a possuí-los, com a obrigatoriedade de apresentá-los tão logo os obtenha.

Art. 30 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, turno ou local de oferta entre os candidatos convocados para o registro acadêmico.

CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 31 Deverá haver a confirmação de matrícula dos egressos do PSS, de conformidade com a regulamentação institucional específica.

Parágrafo único. Após a confirmação da matrícula, a qualquer momento será feita a identificação do acadêmico que está frequentando as aulas, com base na ficha de inscrição que foi utilizada para a sua identificação quando da realização da Prova de Acompanhamento III.

Art. 32 A não confirmação da matrícula resultará, para o acadêmico:

- I – na perda da vaga;
- II – no cancelamento do registro acadêmico;
- III – na perda dos direitos inerentes ao PSS.

PERDA DA VAGA

Art. 33 Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

- I – não comparecer para a efetivação do registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do art. 28 desta Resolução ou em editais de chamadas complementares;

- II – não apresentar os documentos mencionados no art. 29 desta Resolução;

- III – não caracterizar o atendimento do estabelecido no art. 7º desta Resolução;

- IV – não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido;

- V – em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, se for constatada a utilização pelo candidato de documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos para a participação no PSS e/ou registro acadêmico.

Art. 34 O candidato que perder sua vaga não poderá ser aproveitado em chamadas regulares posteriores.

Art. 35 As vagas resultantes do estabelecido no art. 33 desta Resolução, quando couberem, serão preenchidas pelos candidatos subseqüentemente classificados no mesmo curso, turno e local de oferta, que atenderem à convocação especificada em edital de chamada complementar.

VAGAS REMANESCENTES

Art. 36 Para o curso em que resultarem vagas em razão de o número de candidatos classificados e matriculados pelo PSS ser inferior à oferta, as vagas não preenchidas serão acrescentadas às vagas universais ofertadas no último concurso vestibular realizado pela UEPG para o mesmo curso, turno, local e ano letivo de ingresso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas nesta Resolução e no manual do candidato.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS.

Art. 39 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Roberto Frederico Merhy
REITOR